



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - P.A. Nº 003/2021 – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - SMDSSA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO**, CPF sob o nº \*\*\*316.266-\*\*, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA - SETGER**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA**, CPF sob o nº \*\*\*.186.597-\*\*, com fundamento no que dispõem o artigo 29 da Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, o Decreto Municipal nº 1.529, de 04 de abril de 2025, e o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017, resolvem permutar entre os Órgãos signatários deste a gestão, a fiscalização e a ordenação de despesas inerentes à execução do objeto da parceria celebrada com a **OSC SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, mediante o Termo de Colaboração nº 001/2022, de 10/03/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a permuta da gestão, da fiscalização e da ordenação de despesas, bem como, as correspondentes substituições de dotação orçamentária, de gestor/fiscal e de Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados inerentes à execução da parceria celebrada com a **OSC SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG**, mediante o Termo de Colaboração nº 001/2022 – PA nº 003/2021 – Chamamento Público nº 003/2021, que tem por finalidade a operacionalização das atividades da política pública de Trabalho e Geração de Renda do Município de Contagem, por meio dos Programas “*Qualificação Profissional*” e “*Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária*”, por força da reforma administrativa advinda com a edição da Lei Complementar n.º 380, de 04 de abril de 2025, e do Decreto nº 1.529, de 04 de abril de 2025, que transferiram integralmente as ações socioassistenciais

constantes no Plano de Trabalho do mencionado projeto à Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda – SETGER.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, DOS GESTORES / FISCAIS E DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS**

2.1. O preâmbulo e as Cláusula 1.2., 5.2., Inciso VIII, 6.1., 6.2., 6.4., 6.5. e 7.1., Parágrafo Único, do Termo de Colaboração n.º 001/2022, passam a vigor com a seguinte redação:

**O MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n.º.18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA - SETGER**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA**, CPF sob o n.º **\*\*\*.186.597-\*\*** (...)

1.2. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, vedada alteração do objeto.

5.2. (...)  
(...)

VIII – Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;

6.1. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, através do (a) gestor (a) designado (a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 30/2017:

6.2. O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração será a servidora Viviane da Silva Anastácio Estanilau, Matrícula n.º 154.662-3.

6.4. Em caso de ausência temporária do (a) gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Trabalho e Geração de Renda assumirá a gestão até o retorno daquele (a).

6.5. Em caso de vacância da função de gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Trabalho e Geração de Renda assumirá interinamente a

gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo (a) gestor (a).

7.1 (...)

Parágrafo único. Compõe a CMA os (as) seguintes servidores (as), nomeados (as) pela PORTARIA SETGER N.º 001, de 21 de maio de 2025:

- Raquel Cristian dos Santos – Matrícula n.º 154.295-0;
- Vilma Aparecida dos Santos Costa – Matrícula n.º 012.360-7 e;
- Amanda Ferreira de Matos – Matrícula n.º 156.812-0.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$770.990,60 (setecentos e setenta mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), considerando os repasses e os saldos remanescentes e de rendimentos de aplicações financeiras autorizados, conforme Plano de Trabalho.

3.2. A Cláusula 2.3 do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

2.3. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FMTRS Fundo Municipal de Trabalho e Renda Solidária – 1312 – Funcional Programática – 11.334.0010.2051 – Natureza da Despesa: 33504300 – Fonte de Recurso: 01500000.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SMDSSA E DA SETGER**

4.1. A partir da assinatura e publicação deste Termo de Apostilamento, a Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda assume inteira responsabilidade pela gestão, execução e ordenação de despesas programadas, de forma a assegurar o adimplemento das ações previstas no projeto e do cronograma de desembolso financeiro das parcelas vindouras, segundo os crivos de conveniência e oportunidade, e as novas diretrizes político-administrativas do Órgão, conforme estágio atual do Plano de Trabalho vigente, que é parte integrante do Termo de Colaboração n.º 001/2022.

4.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar responsabiliza-se por todos os atos de gestão, execução e ordenação de despesas vinculados ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n.º 001/2022, que se se fizerem necessários até a assinatura e a

publicação deste Termo de Apostilamento, bem como, permanecerá compromissada e responderá pela prestação de contas e as demais pendências administrativas remanescentes do período que conduziu a política pública da parceria.

4.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar compromete-se em apresentar o relatório conclusivo da prestação de contas dos serviços socioassistenciais ofertados na parceria, sob sua gestão, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste termo de apostilamento, desde que o cumprimento da diligência não seja obstado, em razão da não disponibilização pela OSC dos dados e dos documentos necessários à apreciação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 001/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Contagem, 04 de setembro de 2025.

MARIUS FERNANDO  
CUNHA DE  
CARVALHO:0603162  
6659

Assinado de forma digital  
por MARIUS FERNANDO  
CUNHA DE  
CARVALHO:06031626659  
Dados: 2025.09.05  
13:33:02 -03'00'

**MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

DAISY DANIELA DE BARROS  
DA SILVA:02918659762

Assinado de forma digital por DAISY  
DANIELA DE BARROS DA SILVA:02918659762  
Dados: 2025.09.05 13:13:39 -03'00'

**DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Geração de Renda

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social e Segurança  
Alimentar**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO Termo ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - P.ADM. Nº 003/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 001/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.621.747/0001-34.

Fundamento legal: artigo 29 da Lei Complementar n.º 380, de 04 de abril de 2025, o Decreto Municipal n.º 1.529, de 04 de abril de 2025, e o artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017.

Do objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a permuta da gestão, da fiscalização e da ordenação de despesas, bem como, as correspondentes substituições de dotação orçamentária, de gestor/fiscal e de Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados inerentes à execução da parceria celebrada com a OSC SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG, mediante o Termo de Colaboração n.º 001/2022 – PA n.º 003/2021 – Chamamento Público n.º 003/2021, que tem por finalidade a operacionalização das atividades da política pública de Trabalho e Geração de Renda do Município de Contagem, por meio dos Programas “Qualificação Profissional” e “Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária”, por força da reforma administrativa advinda com a edição da Lei Complementar n.º 380, de 04 de abril de 2025, e do Decreto n.º 1.529, de 04 de abril de 2025, que transferiram integralmente as ações socioassistenciais constantes no Plano de Trabalho do mencionado projeto à Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda – SETGER.

Da Representação do Município de Contagem, dos Gestores/Fiscais e da Ordenação de Despesas:

O preâmbulo e as Cláusulas 1.2., 5.2., Inciso VIII, 6.1., 6.2., 6.4., 6.5. e 7.1., Parágrafo Único, do Termo de Colaboração n.º 001/2022, passam a vigor com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n.º.18.715.508/0001-31, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA - SETGER, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA, CPF sob o n.º \*\*\*.186.597-\*\* (...)

1.2. O plano de trabalho poderá ser revisado para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, vedada alteração do objeto.

5.2. (...)

(...)

VIII – Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;

6.1. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, através do (a) gestor (a) designado (a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 30/2017:

6.2. O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração será a servidora Viviane da Silva Anastácio Estanilau, Matrícula n.º 154.662-3.

6.4. Em caso de ausência temporária do (a) gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Trabalho e Geração de Renda assumirá a gestão até o retorno daquele (a).

6.5. Em caso de vacância da função de gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Trabalho e Geração de Renda assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo (a) gestor (a).

7.1 (...)

Parágrafo único. Compõe a CMA os (as) seguintes servidores (as), nomeados (as) pela PORTARIA SETGER N.º 001, de 21 de maio de 2025:

- Raquel Cristian dos Santos – Matrícula n.º 154.295-0;
- Vilma Aparecida dos Santos Costa – Matrícula n.º 012.360-7 e;
- Amanda Ferreira de Matos – Matrícula n.º 156.812-0.

Da Inclusão e da Substituição de Dotação Orçamentária: As Cláusulas 3.1 e 3.2, do Termo de Colaboração n.º 001/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$770.990,60 (setecentos e setenta mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), considerando os repasses e os saldos remanescentes e de rendimentos de aplicações financeiras autorizados, conforme Plano de Trabalho.

A Cláusula 2.3 do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2022, passa a vigor com a seguinte redação:



2.3. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FMTRS Fundo Municipal de Trabalho e Renda Solidária – 1312 – Funcional Programática – 11.334.0010.2051 – Natureza da Despesa: 33504300 – Fonte de Recurso: 01500000.

Da responsabilidade da SMDSSA e da SETGER:

A partir da assinatura e publicação deste Termo de Apostilamento, a Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda assume inteira responsabilidade pela gestão, execução e ordenação de despesas programadas, de forma a assegurar o adimplemento das ações previstas no projeto e do cronograma de desembolso financeiro das parcelas vindouras, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, e as novas diretrizes político-administrativas do Órgão, conforme estágio atual do Plano de Trabalho vigente, que é parte integrante do Termo de Colaboração n.º 001/2022.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar responsabiliza-se por todos os atos de gestão, execução e ordenação de despesas vinculados ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n.º 001/2022, que se se fizerem necessários até a assinatura e a publicação deste Termo de Apostilamento, bem como, permanecerá compromissada e responderá pela prestação de contas e as demais pendências administrativas remanescentes do período que conduziu a política pública da parceria.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar compromete-se em apresentar o relatório conclusivo da prestação de contas dos serviços socioassistenciais ofertados na parceria, sob sua gestão, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste termo de apostilamento, desde que o cumprimento da diligência não seja obstado, em razão da não disponibilização pela OSC dos dados e dos documentos necessários à apreciação.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 001/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Marius Fernando Cunha de Carvalho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado digitalmente em 05.09.2025)

Daisy Daniela de Barros da Silva - Secretária Municipal de Trabalho e Geração de Renda (assinado digitalmente em 05.09.2025)

## Secretaria Municipal de Educação



Resolve:

Convocar para sessão pública de oferta de vagas, os candidatos aprovados no PSS 01/2025 nos seguintes cargos listados abaixo para suprimento de vagas para atuação nas Unidades Escolares em atendimento ao Programa Escola Viva:

Tutor PEB 1 (1 vaga)

Coordenador de Atividades Educativas - 40 horas (4 vagas)

Agente Cultural - 25 horas: Horta Escolar (1 vaga)

Agente Cultural - 40 horas:

Artesanato (1 vaga); Capoeira (1 vaga); Esporte (2 vagas); Teatro (1 vaga).

Total: 11 vagas

1 - A sessão pública de oferta de vagas se dará na Secretaria Municipal de Educação de Contagem □ SEDUC, Endereço: Rua Coimbra, nº 100 □ Bairro: Santa Cruz Industrial, Contagem-MG; Na data e horário listados abaixo:

| Nº | CARGO                                                                                  | DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE OFERTA DE VAGAS | HORÁRIO |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|
| 01 | TUTOR PEB1                                                                             | 10/09/2025                                | 09:20   |
| 02 | COORDENADOR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS (40H)                                             |                                           | 09:20   |
| 03 | AGENTE CULTURAL (25H) DAS SEGUINTE OFICINAS:<br>Horta Escolar                          |                                           | 09:20   |
| 04 | AGENTE CULTURAL (40H) DAS SEGUINTE OFICINAS:<br>Artesanato, Capoeira, Esporte, Teatro. |                                           | 09:20   |